



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I N° 705 DE 29 DE ABRIL DE 1992.

" Dá nova denominação a cargo do Quadro Permanente, e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte,

L _ E _ I :

Art. 1º - O Profissional habilitado para conduzir e operar equipamento do tipo "vibroacabadora", passa a denominar-se "operador de vibroacabadora".

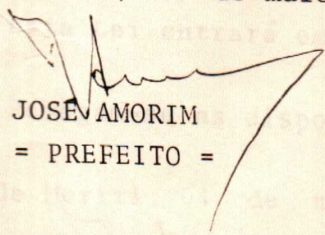
Art. 2º - Ficam criados no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, para provimento efetivo, 03 (três) cargos de operadores de vibroacabadora I, nível 9, padrão A, grupo E.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 04 de maio de 1992.


JOSE AMORIM

= PREFEITO =